

LEI MUNICIPAL Nº. 1592/2005

**“ ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1342/2002 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1342/2002 que passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - As alíquotas definidas na tabela anexa a referida Lei incidirão sempre sobre o valor total dos Componentes do custo de energia faturada, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANNEL, para área de concessão da RGE, sem ICMS , PIS e COFINS)

Art.2º - Permanecem inalterados e ficam revigorados os demais artigos, incisos e parágrafos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 14 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração